

**LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2026
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, PELO ÍNDICE ACUMULADO DO INPC NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 08/2026 e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 1171/2017, pela aplicação do índice de **3,36%** sobre o vencimento dos servidores do Magistério Público Municipal, com a finalidade de repor a defasagem real os valores percebidos, por ele, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput desse artigo estende-se aos servidores ocupantes de cargos temporários especificados no art. 2º da Lei municipal 1171/2017.

Art. 2º - O índice de revisão estipulado por esse artigo corresponde às perdas salariais acumuladas ocorridas no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 3º - Para cumprimento das determinações contidas no art. 1º da presente Lei, bem como o disposto no art. 37 e art. 39 da Lei nº 1.267/2018, o vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão, valor das funções gratificadas e vencimentos do quadro em extinção são definidos da seguinte forma:

I - Cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico - CLASSE A
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Português/Inglês	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação História	R\$ 2.515,66



Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Geografia	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Artística	R\$ 2.515,66
Professor de Ensino Infantil e Fundamental - Habilitação Educação Especial	R\$ 2.515,66
Pedagogo	R\$ 2.515,66
Professor anos iniciais e finais - Habilitação Educação Física	R\$ 2.515,66
Professor anos iniciais e finais - Habilitação Educação Artística	R\$ 2.515,66
Professor anos iniciais ensino fundamental	R\$ 2.515,66
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Habilitação em Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.	R\$ 2.515,66
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Habilitação História ou Geografia	R\$ 2.515,66
Orientador Escolar	R\$ 2.693,07
Psicopedagogo	R\$ 2.693,07

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Denominação	CC/Código	Vencimento Básico	FG/ Código	Valor
Diretor de Escola	-	-	FGM (04)	R\$ 3.856,80
Vice-Diretor de Escola	CCM (01)	R\$ 3.842,36	FGM (03)	R\$ 3.842,36
Coordenador Pedagógico	CCM (02)	R\$ 6.479,20	FGM (05)	R\$ 3.871,17
Coordenador de Projetos	CCM (03)	R\$ 4.132,08	FGM (02)	R\$ 2.468,83
Coordenador de Supervisão Escolar	CCM (04)	R\$ 2.066,03	FGM (01)	R\$ 1.234,41
Coordenador de Apoio Pedagógico	CCM (04)	R\$ 2.066,03	FGM (01)	R\$ 1.234,41
Dirigente Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	-	-	FGM (06)	R\$ 3.980,05



Parágrafo Único - Para o professor que possua concurso que totalize carga horária semanal de 40 horas o valor da **FG de Direção, Vice-direção e Coordenador Pedagógico** será de **R\$ 1.234,41** (um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)."

III - Empregos públicos - Quadro em extinção:

Classe	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8
Única	R\$ 1.737,85	R\$ 1.831,42	R\$ 1.903,30	R\$ 1.943,70	R\$ 2.515,66	R\$ 2.823,01	R\$ 3.321,59	R\$ 4.769,25

Art. 3º - Para cumprimento das determinações contidas no art. 1º da presente Lei, bem como o disposto nos art. nº 21, art nº 22, art. nº 22A, art. 41 e art. 42 da Lei nº 1.267/2018, a retribuição pecuniária das classes, níveis, difícil acesso e gratificação de SRMs, são definidos da seguinte forma:

I – Para os cargos de Professor e Pedagogo:

- a) Na classe B: R\$ 97,31 (noventa e sete reais e trinta e um centavos);
- b) Na classe C: R\$ 116,78 (cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos);
- c) Na classe D: R\$ 136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);
- d) Na classe E: R\$ 155,71 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos);
- e) Na classe F: R\$ 175,17 (cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos);
- f) Na classe G: R\$ 194,63 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

II – Para os cargos de Orientador Escolar e Psicopedagogo:

- a) Na classe B: R\$ 111,92 (cento e onze reais e noventa e dois centavos);
- b) Na classe C: R\$ 134,29 (cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos);
- c) Na classe D: R\$ 156,68 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
- d) Na classe E: R\$ 179,07 (cento e setenta e nove reais e sete centavos);
- e) Na classe F: R\$ 201,45 (duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos);
- f) Na classe G: R\$ 223,82 (duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

III - Para os cargos de Professor:

- a) No nível 2: R\$ 136,45 (cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- b) No nível 3: R\$ 291,96 (duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos);
- c) No nível 4: R\$ 389,27 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos);
- d) No nível 5: R\$ 486,59 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

IV - Para os Pedagogos:

- a) No nível 2: R\$ 291,96 (duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos);
- b) No nível 3: R\$ 389,27 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos);
- c) No nível 4: R\$ 489,97 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

V - Para Orientador Escolar e Psicopedagogo:

- a) No nível 2: R\$ 447,66 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);
- b) No nível 3: R\$ 559,58 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

VI - Para Difícil acesso:

- a) R\$ 291,96 (duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) em escolas com classificação em dificuldade mínima.
- b) R\$ 389,27 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) em escolas com classificação em dificuldade média.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

c) R\$ 486,59 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) em escolas com classificação em dificuldade máxima.

VII - Para Gratificação de Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais (SRMs): gratificação de R\$ 583,90 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações do orçamento para o ano de 2026.

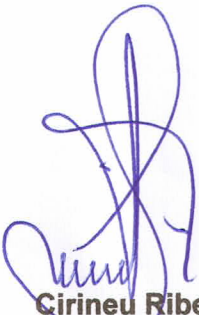
Art. 5º - O reajuste terá vigência a partir de 1º de março de 2026.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.


Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal


Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento